



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CP Nº 3/2019

Processo: CF-01589/2019

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

Assunto: 03/2019 - CP CCM

Interessado: Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua

EMENTA: Representação do Colégio de Presidentes no Conselho de Comunicação e Marketing do Confea - CCM

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido no Centro Internacional de Convenções do Brasil, este com endereço na SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul – Brasília-DF, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2019, aprovam a proposta de seguinte teor:

Situação Existente

A Decisão Normativa nº 81, de 25 de maio de 2007, prevê em seu Art. 1º, inciso III, que o Conselho de Comunicação e Marketing do Confea contará em sua composição com um representante do Colégio de Presidentes.

Já o Art. 2º diz que a composição será renovada a cada ano, com a indicação dos seus representantes pelos respectivos membros.

Proposição

Indicar para representar o Colégio de Presidentes no Conselho de Comunicação e Marketing do Confea os seguintes Presidentes:

Titular: Eng. Ana Adalgisa Dias Paulino – Presidente do Crea-RN

Suplente: Eng. Lúcia Helena Vilarinho Ramos – Presidente do Crea-ES

Justificativa

O Conselho de Comunicação e Marketing – CCM tem por finalidade formular e implementar a política editorial do Confea e é composto, entre outros, por um representante do Colégio de Presidentes.

Fundamentação Legal

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966; Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006; Decisão Normativa nº 81, de 25 de maio de 2007; Decisão Normativa nº 102, de 24 de janeiro de 2014.

Sugestão de mecanismos para implementação

Encaminhar a matéria à Comissão de Articulação Institucional do Sistema - CAIS para conhecimento e providências devidas.

Eng. Agr. WOLNEY COSTA PARENTE JÚNIOR
Presidente do Crea-RR
Coordenador-Adjunto do Colégio de Presidentes

FOLHA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO	Representação do Colégio de Presidentes no Conselho de Comunicação e Marketing do Confea - CCM				
PROPONENTE	Colégio de Presidentes	CONFEA			
PROPOSTA	Proposta CP N° 003/2019				
	Crea / Presidente	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
AC:	Eng. Agr. Carminda Luzia Silva Pinheiro	X			
AL:	Eng. Civ. Fernando Dacal Reis	X			
AM:	Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Júnior	X			
AP:	Eng. Civ. Edson Kuwahara	X			
BA:	Eng. Civ. Luis Edmundo Prado de Campos	X			
CE:	Eng. Civ. Emanuel Maia Mota	X			
DF:	Eng. Civ. Maria de Fátima Ribeiro Có	X			
ES:	Eng. Civ. Lúcia Helena Vilarinho Ramos	X			
GO:	Eng. Agr. Francisco Antônio Silva de Almeida	X			
MA:	Eng. Eletric. Berilo Macedo da Silva	X			
MG:	Eng. Civ. Lúcio Fernando Borges	X			
MS:	Eng. Agr. Dirson Artur Freitag	X			
MT:	Eng. Agr. João Pedro Valente	X			

PA: Eng. Civ. Carlos Renato Milhomem Chaves	X			
PB: Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão	-	-	-	
PE: Eng. Civ. Evandro de Alencar Carvalho	X			
PI: Eng. Agr. Raimundo Ulisses de Oliveira Filho	X			
PR: Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira	X			
RJ: Eng. Eletric. e de Seg. do Trab. Luiz Antonio Cosenza	X			
RN: Eng. Ana Adalgisa Dias Paulino	X			
RO: Eng. Ftal. Carlos Antonio Xavier	X			
RR: Eng. Agr. Wolney Costa Parente Júnior	X			Coordenador em exercício
RS: Eng. Agr. Gustavo André Lange	X			
SC: Eng. Agr. Ari Geraldo Neumann	X			
SE: Eng. Agr. Arício Resende Silva	X			
SP: Eng. Telecom. Vinícius Marchese Marinelli	X			
TO: Eng. Civ. Marcelo Costa Maia	X			
TOTAL:	26			
Desempate do Coordenador				
X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria	Não Aprovado

Eng. Agr. WOLNEY COSTA PARENTE JÚNIOR
Presidente do Crea-RR

Coordenador-Adjunto do Colégio de Presidentes



Documento assinado eletronicamente por **Wolney Costa Parente Júnior (512.611.972-91)**, **Presidente do Crea-RR**, em 01/03/2019, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0172365** e o código CRC **1FD3DABB**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-01589/2019

SEI nº 0172365